

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigias (não armados), noturno, a ser executado de forma contínua nas instalações do Tratamento de Esgoto e Tratamento de Água de Leme e suas dependências, conforme a especificação abaixo:

1.1 Descrição do serviço

LOTE 1				
Item	Produto	Qtade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Vigia Noturno ETE (22h00 às 06h00)	151 dias	R\$ 197,33	R\$ 29.796,83

LOTE 2				
Item	Produto	Qtade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Vigia Noturno ETA (22h00 às 06h00)	151 dias	R\$ 197,33	R\$ 29.796,83

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em serviços de vigias (não armados), noturno, faz-se necessária para a manutenção, zelo e o padrão de segurança, minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais, objetivando a segurança de seus colaboradores e a preservação dos bens públicos.

3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O prazo para execução do serviço é de 302(trezentos e dois) dias, que começara a contar a partir da data que a Contratante formalizar a solicitação de início dos serviços.
- 3.2 Patrulhar e monitorar áreas designadas para garantir a segurança e proteção das pessoas
- 3.3 Realizar rondas regulares em locais específicos, verificando a presença de intrusos, atividades suspeitas ou quaisquer irregularidades.
- 3.4 Disponibilizar ronda monitorizada, em motocicleta disponibilizada pelo(a) contratado(a) para esse fim.
- 3.5 Efetuar a reposição da mão de obra, de imediato, em eventual ausência de um de seus colaboradores.
- 3.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte respondera pelas consequências de sua inexecução.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento do serviço prestado, será efetuado a CONTRATADA no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem

qualquer ônus ou acréscimo, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

- 4.2 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 4.3 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer fornecimentos.
- 4.4 A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 4.5 A CONTRATADA deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, a futura CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.02.175120042.2028.33.90.39.00 e nº 03.01.02.175120042.2027.33.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

8. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA ELETRONICA

8.1 Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido à necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

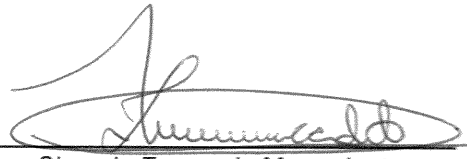
9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Leme, 29 de maio de 2024.



Raquel Aparecida Vicentini de Moraes
Divisão Técnica de Serviço de Esgoto



Claercio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviço de Água